PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 033/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 012/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R$ 555.619,48** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DA OBRAS E URBANISMO
Obras e instalações
02.08.04.15.451.0008.1.005.4.4.90.51 .....R$ 555.619,48
F.F. 06 – Outras Fontes de Recursos

Art. 2.° A cobertura do crédito adicional especial no valor de R$ 555.619,48 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), previsto no artigo 1° desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, sendo:

I. R$ 537.273,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais), provenientes da contrapartida complementar, objeto do Termo de Compromisso entre o Complexo Iguatemi Esplanada, representado pelas empresas CSC 41 Participações Ltda, Sorocaba Hotéis Partners Ltda, Rodobens Incorporadora Imobiliária 406 – SPE Ltda e Acireale Incorporadora SPE Ltda e a Prefeitura Municipal de Votorantim, para o desenvolvimento e implementação das obras de melhoria do sistema de drenagem de águas da região; e

II. R$ 18.346,48 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) de rendimentos de aplicação financeira até 09 de setembro de 2016.

Art. 3.° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício de 2016.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 9 de setembro de 2016.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL